



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

**PROCESSO Nº 071/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, realizará procedimento de licitação nº071/2015, modalidade, **Pregão Presencial, no Sistema Registro de Preços, tipo menor preço por ITEM, Critério de Julgamento "menor preço por item"**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08 horas e 30 minutos do dia 13 de julho de 2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, nesta cidade, tel.: (31) 3683-1071, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 002/2015 de 05 de janeiro de 2015.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de reparos, limpeza e manutenção de poços artesianos das comunidades rurais do município de Jaboticatubas/MG e aquisição de equipamentos e de materiais: hidráulico, elétrico e de limpeza necessários para a prestação dos serviços**, descrito e especificado no Anexo III.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

2.2.6 Apenas o item 01 da presente Licitação será destinado às empresas de qualquer porte de classificação, os demais itens destinam-se exclusivamente para empresas que estejam classificadas na condição de ME e EPP, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, centro - Jaboticatubas/MG, -A/C da Pregoeira, até o dia 13/07/2015, às 08 horas e 30 minutos. Telefone (31)3683-1072/1072/1206, ramal 218 ou 256.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2015
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2015
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.4.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.5 O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.3. Especificação detalhada do objeto ;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5. Conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos equipamentos;

5.1.6 A licitante vencedora do item 01, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de serviço, para comparecer ao local do poço artesiano indicado;

5.1.6.1 A licitante deverá fornecer, imediatamente, ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal relação de equipamentos/materiais necessários ao conserto dos poços artesanais;

5.1.7 O prazo para fornecimento dos equipamentos/materiais necessários para a manutenção será de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de fornecimento;

5.1.8 Após o recebimento dos equipamentos/materiais, a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para efetuar a manutenção/repares do poço artesiano;

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

5.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO VI.

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6- HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

6.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

6.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

6.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para o ITEM 01, apresentará:

6.4.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

6.5.1.- Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VII;

6.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO V;

6.5.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital Anexo VIII.

6.5.4 - Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizados a prestação dos serviços, conforme Anexo IX, ou declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço, conforme Anexo X. **(Somente para a licitante que cotar o item 01)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

- A visita técnica é facultativa e será realizada nos dias **07, 08 e 09/07/2015**, os licitantes deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro, às 10 horas.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9-LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANCES (R\$)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

1.	150	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS	5,00
2.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 2,5 A 6,0 M3 - 135 A 61 MCA	3,00
3.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 0,6 A 1,8 M3 - 193 A 53 MCA	3,00
4.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 2,5 A 6,0 M3 - 114 A 51 MCA	3,00
5.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 0,5 A 3,5 M3 - 86 A 41 MCA	2,00
6.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 2,5 A 6,0 M3 - 95 A 42 MCA	2,00
7.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 2,5 A 6,0 M3 - 76 A 33 MCA	2,00
8.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 0,5 A 3,5 M3 - 143 A 68 MCA	3,00
9.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 2,5 A 6,0 M3 - 199 A 84 MCA	5,00
10.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 0,5 A 3,5 M3 - 217 A 103 MCA	4,00
11.	04	UNID	MOTOR 1,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA	5,00
12.	05	UNID	MOTOR 1,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA	5,00
13.	05	UNID	MOTOR 2,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA	5,00
14.	05	UNID	MOTOR 2,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA	5,00
15.	05	UNID	MOTOR 3,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA	5,00
16.	04	UNID	MOTOR 4,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA	10,00
17.	03	UNID	MOTOR 4,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA	10,00
18.	03	UNID	BOMBEADOR PARA MOTOR DE 2,5 A 5 CV TRIFASICO	10,00
19.	03	UNID	MOTOR DE 2,5 A 5 CV TRIFASICO	10,00
20.	20	UNID	BUCHA DE REDUCAO DE 1 ½" P/ 1 ¼"	0,10
21.	15	UNID	ELETRODO DE NIVEL	0,10
22.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 ½"	0,10
23.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 ¼"	0,10
24.	20	UNID	PARA RAO DE LINHA - MONO	0,15
25.	15	UNID	RELE DE NIVEL 220 V	0,50
26.	15	UNID	RELE DE TEMPO 0 / 5	0,50
27.	15	UNID	RELE DE TEMPO 0 / 15	0,50
28.	10	UNID	RELE DE HORA 2H A 10 H	0,50
29.	50	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 ½"	0,20
30.	50	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 ¼"	0,20
31.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO DE 1 1/4	0,50
32.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO DE 1 1/2	0,50
33.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO DE 2 POLEGADAS	0,50
34.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO DE 2 ½ POLEGADAS	0,50
35.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO DE 3 POLEGADAS	1,00
36.	05	UNID	REGISTRO DE 1 1/4	0,50
37.	05	UNID	REGISTRO DE 2	0,50
38.	05	UNID	REGISTRO DE 2 1/2	1,00
39.	05	UNID	REGISTRO DE 3	1,00
40.	300	METRO	CABO PP 3 X 4MM2	0,05
41.	300	METRO	CABO PP 3 X 1MM2	0,02
42.	300	METRO	CABO PP 3 X 6MM2	0,10
43.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 88/108 V	0,15
44.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 130/156 V	0,20
45.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 243/292 V	0,15
46.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 270/324 V	0,20
47.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 25/380 V	0,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

48.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 30/380 V	0,20
49.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 35/380 V	0,20
50.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 40/380 V	0,20
51.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 45/380 V	0,20
52.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 60/380 V	0,20
53.	10	UNID	CHAVE LIGA DESLIGA MAN/AUT	0,10
54.	20	UNID	CONTACTOR DE 12 AMPERES 220 V	0,30
55.	10	UNID	CONTACTOR DE 15 AMPERES 220 V	0,50
56.	10	UNID	CONTACTOR DE 25 AMPERES 220 V	0,50
57.	10	UNID	CONTACTOR DE 32 AMPERES 220 V	0,50
58.	10	UNID	CONTACTOR AUXILIAR DE 220V	1,00
59.	15	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6,3 A 10 AMPERES	0,40
60.	15	UNID	DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMPERES	0,50
61.	15	UNID	DISJUNTOR MOTOR 20 A 25 AMPERES	0,50
62.	15	UNID	DISJUNTOR MOTOR 25 A 32 AMPERES	0,50
63.	15	UNID	DISJUNTOR MOTOR 55 A 65 AMPERES	0,50
64.	15	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES	0,15
65.	15	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES	0,15
66.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES	0,15
67.	15	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	0,15
68.	15	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMPERES	0,20
69.	15	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 3 AMPERES	0,10
70.	05	UNID	MINI CONTATOR 110 V CA W 04 - 31 00V16	0,40
71.	05	UNID	MINI CONTATOR 220 V CA W 04 - 31 00V16	0,40
72.	200	KG	EASY CLEAN	0,20

9.5.Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.6.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10-JULGAMENTO

10.1.Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2. - Após a fase de lances, para O ITEM 01, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.2.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.2.1.3- não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.7. - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.8 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11 - A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

10.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11-RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.0 licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3.0 acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.0. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5.0. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6.0 resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante. Licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados

12-DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3.0 direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado

13.4.0 preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

13.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

13.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

13.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira

13.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item

13.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

13.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1.0 objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

14.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3.0 contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.6 A licitante vencedora será responsável pela locomoção, hospedagem e alimentação de todo pessoal envolvido nos serviços a serem prestados.

15-PAGAMENTO

15.1.A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo - Termo de referência.

15.2.A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo - Termo de Referência.

16-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

16.1.- Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2.- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

16.4.1. Retardarem a execução do pregão;

16.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

17.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não preste o serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

18.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.10. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego.

18.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nº :

02.100.040.17.511.0447.2.190.2190.3.3.90.30.00 - Ficha 517

02.100.040.17.511.0447.2.190.2190.3.3.90.39.00 - Ficha 519

02.100.040.17.511.0447.1.192.1192.4.4.90.52.00 - Ficha 513, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

18.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica.

18.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

18.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente

Jaboticatubas/MG, 30 de junho de 2015.

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.**ANEXO I -
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 071/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de reparos, limpeza e manutenção de poços artesianos das comunidades rurais do município de Jaboticatubas/MG e aquisição de equipamentos e de materiais: hidráulico, elétrico e de limpeza necessários para a prestação dos serviços.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	150	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS		
2.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 2,5 A 6,0 M3 - 135 A 61 MCA		
3.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 0,6 A 1,8 M3 - 193 A 53 MCA		
4.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 2,5 A 6,0 M3 - 114 A 51 MCA		
5.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 0,5 A 3,5 M3 - 86 A 41 MCA		
6.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 2,5 A 6,0 M3 - 95 A 42 MCA		
7.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 2,5 A 6,0 M3 - 76 A 33 MCA		
8.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 0,5 A 3,5 M3 - 143 A 68 MCA		
9.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 2,5 A 6,0 M3 - 199 A 84 MCA		
10.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 0,5 A 3,5 M3 - 217 A 103 MCA		
11.	04	UNID	MOTOR 1,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA		
12.	05	UNID	MOTOR 1,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA		
13.	05	UNID	MOTOR 2,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA		
14.	05	UNID	MOTOR 2,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA		
15.	05	UNID	MOTOR 3,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA		
16.	04	UNID	MOTOR 4,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA		
17.	03	UNID	MOTOR 4,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA		
18.	03	UNID	BOMBEADOR PARA MOTOR DE 2,5 A 5 CV TRIFASICO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

19.	03	UNID	MOTOR DE 2,5 A 5 CV TRIFASICO		
20.	20	UNID	BUCHA DE REDUCAO DE 1 ½" P/ 1 ¼"		
21.	15	UNID	ELETRODO DE NIVEL		
22.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 ½"		
23.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 ¼"		
24.	20	UNID	PARA RAO DE LINHA - MONO		
25.	15	UNID	RELE DE NIVEL 220 V		
26.	15	UNID	RELE DE TEMPO 0 / 5		
27.	15	UNID	RELE DE TEMPO 0 / 15		
28.	10	UNID	RELE DE HORA 2H A 10 H		
29.	50	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 ½"		
30.	50	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 ¼"		
31.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO DE 1 1/4		
32.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO DE 1 1/2		
33.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO DE 2 POLEGADAS		
34.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO DE 2 ½ POLEGADAS		
35.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO DE 3 POLEGADAS		
36.	05	UNID	REGISTRO DE 1 1/4		
37.	05	UNID	REGISTRO DE 2		
38.	05	UNID	REGISTRO DE 2 1/2		
39.	05	UNID	REGISTRO DE 3		
40.	300	METRO	CABO PP 3 X 4MM2		
41.	300	METRO	CABO PP 3 X 1MM2		
42.	300	METRO	CABO PP 3 X 6MM2		
43.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 88/108 V		
44.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 130/156 V		
45.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 243/292 V		
46.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 270/324 V		
47.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 25/380 V		
48.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 30/380 V		
49.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 35/380 V		
50.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 40/380 V		
51.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 45/380 V		
52.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 60/380 V		
53.	10	UNID	CHAVE LIGA DESLIGA MAN/AUT		
54.	20	UNID	CONTACTOR DE 12 AMPERES 220 V		
55.	10	UNID	CONTACTOR DE 15 AMPERES 220 V		
56.	10	UNID	CONTACTOR DE 25 AMPERES 220 V		
57.	10	UNID	CONTACTOR DE 32 AMPERES 220 V		
58.	10	UNID	CONTACTOR AUXILIAR DE 220V		
59.	15	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6,3 A 10 AMPERES		
60.	15	UNID	DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMPERES		
61.	15	UNID	DISJUNTOR MOTOR 20 A 25 AMPERES		
62.	15	UNID	DISJUNTOR MOTOR 25 A 32 AMPERES		
63.	15	UNID	DISJUNTOR MOTOR 55 A 65 AMPERES		
64.	15	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES		
65.	15	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES		
66.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES		
67.	15	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES		
68.	15	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMPERES		
69.	15	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 3 AMPERES		
70.	05	UNID	MINI CONTATOR 110 V CA W 04 - 31 00V16		
71.	05	UNID	MINI CONTATOR 220 V CA W 04 - 31 00V16		
72.	200	KG	EASY CLEAN		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

- Prazo de garantia dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do objeto

- A licitante vencedora do item 01, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de serviço, para comparecer ao local do poço artesiano indicado;

- A licitante deverá fornecer, imediatamente, ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal relação de equipamentos/materiais necessários ao conserto dos poços artesanais;

- O prazo para fornecimento dos equipamentos/materiais necessários para a manutenção será de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de fornecimento;

- Após o recebimento dos equipamentos/materiais, a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para efetuar a manutenção/repares do poço artesiano;

Declaro que:

- Nos preços e serviços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

- Declaro ainda, que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que a tabela de preços e serviços a serem apresentados é autêntica e de minha inteira responsabilidade.

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO II

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.**ANEXO III
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015****TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de reparos, limpeza e manutenção de poços artesianos das comunidades rurais do município de Jaboticatubas/MG e aquisição de equipamentos e de materiais: hidráulico, elétrico e de limpeza necessários para a prestação dos serviços.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	150	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS
2.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 2,5 A 6,0 M3 - 135 A 61 MCA
3.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 0,6 A 1,8 M3 - 193 A 53 MCA
4.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 2,5 A 6,0 M3 - 114 A 51 MCA
5.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 0,5 A 3,5 M3 - 86 A 41 MCA
6.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 2,5 A 6,0 M3 - 95 A 42 MCA
7.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 2,5 A 6,0 M3 - 76 A 33 MCA
8.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 0,5 A 3,5 M3 - 143 A 68 MCA
9.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 2,5 A 6,0 M3 - 199 A 84 MCA
10.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4" DE 0,5 A 3,5 M3 - 217 A 103 MCA
11.	04	UNID	MOTOR 1,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA
12.	05	UNID	MOTOR 1,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA
13.	05	UNID	MOTOR 2,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA
14.	05	UNID	MOTOR 2,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA
15.	05	UNID	MOTOR 3,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA
16.	04	UNID	MOTOR 4,0 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA
17.	03	UNID	MOTOR 4,5 CV 220 V REBOBINAVEL REFRIGERADO A AGUA
18.	03	UNID	BOMBEADOR PARA MOTOR DE 2,5 A 5 CV TRIFASICO
19.	03	UNID	MOTOR DE 2,5 A 5 CV TRIFASICO
20.	20	UNID	BUCHA DE REDUCAO DE 1 ½" P/ 1 ¼"
21.	15	UNID	ELETRODO DE NIVEL
22.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 ½"
23.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 ¼"
24.	20	UNID	PARA RAIOS DE LINHA - MONO
25.	15	UNID	RELE DE NIVEL 220 V
26.	15	UNID	RELE DE TEMPO 0 / 5
27.	15	UNID	RELE DE TEMPO 0 / 15
28.	10	UNID	RELE DE HORA 2H A 10 H
29.	50	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 ½"
30.	50	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 ¼"
31.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO DE 1 1/4
32.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO DE 1 1/2
33.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO DE 2 POLEGADAS
34.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO DE 2 ½ POLEGADAS
35.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO DE 3 POLEGADAS
36.	05	UNID	REGISTRO DE 1 1/4
37.	05	UNID	REGISTRO DE 2
38.	05	UNID	REGISTRO DE 2 1/2
39.	05	UNID	REGISTRO DE 3
40.	300	METRO	CABO PP 3 X 4MM2
41.	300	METRO	CABO PP 3 X 1MM2
42.	300	METRO	CABO PP 3 X 6MM2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

43.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 88/108 V
44.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 130/156 V
45.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 243/292 V
46.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 270/324 V
47.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 25/380 V
48.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 30/380 V
49.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 35/380 V
50.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 40/380 V
51.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 45/380 V
52.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 60/380 V
53.	10	UNID	CHAVE LIGA DESLIGA MAN/AUT
54.	20	UNID	CONTACTOR DE 12 AMPERES 220 V
55.	10	UNID	CONTACTOR DE 15 AMPERES 220 V
56.	10	UNID	CONTACTOR DE 25 AMPERES 220 V
57.	10	UNID	CONTACTOR DE 32 AMPERES 220 V
58.	10	UNID	CONTACTOR AUXILIAR DE 220V
59.	15	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6,3 A 10 AMPERES
60.	15	UNID	DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMPERES
61.	15	UNID	DISJUNTOR MOTOR 20 A 25 AMPERES
62.	15	UNID	DISJUNTOR MOTOR 25 A 32 AMPERES
63.	15	UNID	DISJUNTOR MOTOR 55 A 65 AMPERES
64.	15	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES
65.	15	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES
66.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES
67.	15	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES
68.	15	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMPERES
69.	15	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 3 AMPERES
70.	05	UNID	MINI CONTATOR 110 V CA W 04 - 31 00V16
71.	05	UNID	MINI CONTATOR 220 V CA W 04 - 31 00V16
72.	200	KG	EASY CLEAN

PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade e será realizada nas localidades indicadas na Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras.

- A licitante vencedora do item 01, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de serviço, para comparecer ao local do poço artesiano indicado;

- A licitante deverá fornecer, imediatamente, ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal relação de equipamentos/materiais necessários ao conserto dos poços artesanais;

- O prazo para fornecimento dos equipamentos/materiais necessários para a manutenção será de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de fornecimento;

- Após o recebimento dos equipamentos/materiais, a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para efetuar a manutenção/repares do poço artesiano;

- A licitante vencedora será responsável pela locomoção, hospedagem e alimentação de todo pessoal envolvido nos serviços/fornecimentos a serem prestados.

PRAZO DE PAGAMENTO: Em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As dotações orçamentárias para cobrirem as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício na rubrica nº:

02.100.040.17.511.0447.2.190.2190.3.3.90.30.00 - Ficha 517

02.100.040.17.511.0447.2.190.2190.3.3.90.39.00 - Ficha 519

02.100.040.17.511.0447.1.192.1192.4.4.90.52.00 - Ficha 513



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de obras, Viação e Serviços Urbanos.

RELAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS E SUAS LOCALIDADES

LOCALIDADES	DISTÂNCIA DA SEDE (KM)
Vargem Grande	22,64
Vargem Grande (União da Serra)	22,70
Capãozinho	21,97
Santo Antônio da Palma (Poço de Cima)	29,30
Santo Antônio da Palma (Poço de Baixo)	29,43
São José da Serra	25,10
Alto João da Costa	34,50
Felipe	10,08
Vila Santa Rita	16,20
Joana	23,30
Capão Grosso (Escola Municipal Dom Orione)	13,10
Cardoso	29,20
Palhada Velha	30
Bairro Bom Jardim - Distrito Industrial	6
Mato do Tição	5
Açude	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

**ANEXO IV
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015
PREGÃO Nº 071/2015.
PROCESSO Nº 043/2015.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2015, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Fábio Moreira Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 508.171.836-04, Carteira de Identidade RG nº M-3.322.316, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 071/2015, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificado:

01 - DO OBJETO:

Os objetos da prestação de serviços são os constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 043/2015.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 043/2015, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 043/2015 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05- DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I- Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II-Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III- A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

07- DAS PENALIDADES

7.1.- Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2.- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

7.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.4.1. Retardarem a execução do pregão;

7.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 043/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I- A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
ITEM 1	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
ITEM 2	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
ITEM 3	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
ITEM 4	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
ITEM 5	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
ITEM 6	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
ITEM 7	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
ITEM 8	Classificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 9	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 10	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 11	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 12	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 13	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 14	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 15	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 16	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 17	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 18	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 19	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 20	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 21	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 22	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 23	Classificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 24	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 25	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 26	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 27	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 28	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 29	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 30	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 31	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 32	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 33	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 34	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 35	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 36	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 37	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 38	Classificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 39	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 40	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 41	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 42	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 43	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 44	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 45	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 46	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 47	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 48	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 49	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 40	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 51	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 52	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 53	Classificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 54	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 55	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 56	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 57	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 58	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 59	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 60	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 61	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 62	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 63	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 64	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 65	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 66	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 67	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 68	Classificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 69	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 70	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 71	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 72	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº043/2015 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, __ de _____ de 2015

Prefeito Municipal de Jaboticatubas

SIGNATÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO V

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO VI

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº 043/2015, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO VII

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante, CNPJn.º
....., declara, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO VIII

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

(PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
, sediada _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial nº 043/2015, DECLARA expressamente que :

►concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao
que determina o subitem 6.5.3 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO IX

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o Sr. _____, portador da _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, com sede na _____, compareceu na data abaixo indicada e realizou vistoria técnica para prestação de serviços de reparos e manutenção nos artesianos das comunidades do município de Jaboticatubas/MG, atendendo ao Processo Licitatório nº 071/2015, Pregão Presencial nº 043/2015, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Jaboticatubas, _____ de _____ de 2015.

Representante do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO X

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos que o Sr. _____, portador da
_____, representante da
empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n
_____, com sede na _____, DECLARA que
optou por não realizar a vistoria técnica, que assume expressamente
as consequências do ato e que não alegará posteriormente
desconhecimento das informações e das condições locais para a
prestação do serviço.

Por ser verdade, firma a presente.

(local e data)

(representante legal)